



**EDITAL PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTRUTURAS E
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O SEMESTRE LETIVO DE
2025-2 (Início das aulas 18/08/2025)**

1. Definição

- 1.1. Forma pela qual a Universidade de Brasília admite o ingresso de aluno interessado em cursar disciplinas isoladas, sem constituir vínculo qualquer com a Instituição.

2. Aplicação

- 2.1. Portadores de diploma de nível superior.

3. Regulamento

- 3.1. O requerimento de matrícula em disciplinas ficará condicionado à existência de vaga, decorrido o processo de matrícula dos alunos regulares.
- 3.2. O aluno especial poderá cursar o total máximo de até 50% dos créditos de disciplinas de um curso de pós-graduação.
- 3.3. As disciplinas Seminários, Estágio e Exame de Qualificação, além de outras a serem especificadas na lista de oferta **não** aceitarão alunos especiais.
- 3.4. O aluno especial **não** poderá utilizar o trancamento geral ou trancamento parcial de matrícula.
- 3.5. A solicitação de admissão é semestral.



- 3.6. Para cada solicitação, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição, referente à análise do pedido, **não significando a garantia da matrícula nas disciplinas pleiteadas.**
- 3.7. **Não** haverá devolução de taxa de inscrição sob qualquer hipótese.
- 3.8. As taxas referentes à matrícula por crédito só serão cobradas no momento de sua efetivação, isto é, verificada a aceitação do pedido e existência de vaga.
- 3.9. **Não** haverá devolução de taxa de matrícula sob qualquer hipótese.
- 3.10. É de total responsabilidade do candidato **comunicar-se com o docente responsável** pela disciplina pleiteada informando da candidatura como aluno especial no primeiro dia de aula, mesmo o candidato não tendo o resultado do pedido analisado ou ainda não esteja matriculado .
- 3.11. Os alunos especiais **não** terão vínculo com os cursos regulares. Portanto, **não** farão jus a identidade estudantil ou algum dos seguintes benefícios: alojamento, qualquer tipo de bolsa e qualquer forma de subvenção para utilização do Restaurante Universitário ou qualquer certificado.
- 3.12. A Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) poderá emitir declaração de aluno especial para efeito de obtenção de passe estudantil.
- 3.13. O aluno especial terá que cumprir as exigências feitas aos alunos regulares em sua totalidade, conforme estabelecido no plano de curso da disciplina.
- 3.14. Conforme previsto na seção IV, art. 125, inciso IV do Regimento Geral da UnB, aplicar-se-á ao aluno especial somente advertência e, na reincidência ou ocorrência de segunda falta cometida, proceder-se-á o seu desligamento.
- 3.15. O aluno especial fará jus a declaração comprobatória de ter cursado disciplinas nessa modalidade, a ser solicitada na SAA. A declaração identificará todas as disciplinas cursadas com aprovação e reprovação, com as respectivas cargas horárias e menções obtidas.
- 3.16. Ao aluno especial que passar à condição de aluno regular será concedido aproveitamento dos créditos obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação, após análise da unidade acadêmica responsável pela oferta da disciplina,



sendo aproveitada até 3 disciplinas.

- 3.17. A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para o português e conter o visto do consulado brasileiro do país que expediu, sendo a tradução dispensada para a língua espanhola.
- 3.18. Aluno regular de graduação ou pós-graduação da UnB **não** poderá ser registrado como aluno especial.

4. Cronograma

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Emissão da GRU de inscrição e entrega da documentação	06/08/2025 a 12/08/2025
Divulgação do resultado (data provável)	14/08/2025
Emissão da GRU de matrícula	15/08/2025
Entrega do comprovante de pagamento da matrícula	18/08/2025 a 22/08/2025

5. Inscrições

5.1. Emissão da GRU

- 5.1.1. A apreciação do pedido de inscrição de aluno especial depende de pagamento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 79,00** realizada obrigatoriamente mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) **conforme instruções do site:** <https://saa.unb.br/graduacao/taxas>
- 5.1.2. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 79,00, é único, independentemente de quantas disciplinas sejam pleiteadas pelo candidato.
- 5.1.3. Deverá ser encaminhado para o email da secretaria do PECC (peccft@unb.br) o comprovante de pagamento. Somente será aceito comprovante de pagamento emitido pelo Banco do Brasil, não podendo ser pago em outro banco ou casa lotérica.



6. Documentos exigidos

- 6.1. Diploma de nível superior (frente e verso);
- 6.2. Histórico escolar de nível superior;
- 6.3. Comprovante de solicitação de revalidação de diploma, com a exigência de cursar disciplinas na UnB (quando for o caso);
- 6.4. Carteira de identidade e CPF;
- 6.5. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral ou último comprovante de votação (obrigatório para candidatos de nacionalidade brasileira);
- 6.6. Certificado de reservista (obrigatório para candidatos do sexo masculino e de nacionalidade brasileira);
- 6.7. GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- 6.8. Currículo da Plataforma Lattes atualizado;
- 6.9. Formulário de inscrição “Solicitação de Admissão”, “Solicitação de Matrícula” e “Exposição de Motivos” preenchidos e assinados pelo candidato.
- 6.10. O encaminhamento da documentação completa para o email da secretaria do PECC (peccft@unb.br), incluindo todos os formulários já preenchidos, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.11. Na falta de algum documento ou formulário, a solicitação do candidato será automaticamente indeferida;
- 6.12. O PECC **não** aceitará o recebimento de documentos fora das datas definidas no cronograma.
- 6.13. Ao realizar a inscrição, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas neste edital, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. Deverá ainda ficar atento às informações orientações ou solicitações publicadas no site do PECC, no endereço: <http://www.pecc.unb.br/>



7. Análise

7.1. Responsável

7.1.1. Colegiado do PECC.

7.2. Critérios

7.2.1. Verificação da documentação exigida;

7.2.2. Verificação da “Exposição de Motivos”.

7.2.3. Verificação da situação acadêmica do candidato.

7.2.4. Existência de vaga, após a efetivação das etapas de matrícula de aluno regular. Os docentes terão autonomia para fixar o número máximo de alunos especiais a serem admitidos em suas disciplinas.

7.2.5. Havendo excesso de candidatos ao número de vagas, dar-se-á prioridade àquele que apresentar melhor aproveitamento escolar em seu grau de instrução.

8. Resultado

8.1. O resultado será divulgado na data provável de acordo com o item 4..

9. Matrícula

9.1. Após o deferimento das solicitações e publicação do resultado, o candidato aprovado deverá solicitar GRU de pagamento das disciplinas aceitas pelo email da secretaria do PECC (peccft@unb.br) de acordo com as datas do item 4. A GRU de matrícula, no valor de **R\$ 113,00 por crédito** (R\$ 452,00 por disciplina – com vencimento para o dia).

9.2. Boletos emitidos fora do prazo ou não emitidos na Secretaria do PECC não serão aceitos.



10. Registro

101. Os dados pessoais do aluno serão registrados e passarão a integrar o cadastro discente de aluno especial.
102. O sistema incluirá dados referentes às disciplinas, efetivando a matrícula do aluno especial.
103. Ciência do aluno
 - 103.1. Mediante divulgação no site do programa ou contato pelo email da secretaria do PECC peccft@unb.br
 - 103.2. SOLICITAÇÃO DEFERIDA: para efetivação da matrícula, o aluno deverá recolher a taxa semestral correspondente ao número de créditos das disciplinas deferidas.
 - 103.3. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA: 15 dias após o prazo de indeferimento da solicitação, toda a documentação será descartada.

11. Legislação Básica

- 11.1. Resolução CEPE nº 123/2002.

Profa. Michele Tereza Marques Carvalho

Coordenadora do Programa Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil